

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO: 2\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficam fora para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei reconhecendo a Amílcar Cabral o título de Fundador da nacionalidade, consagrando o dia 12 de Setembro como o Dia Nacional e instituindo a medalha «Amílcar Cabral».

Resolução:

Elege a mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular e estabelece a sua constituição.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei reconhecendo a Amílcar Cabral o título de Fundador da nacionalidade, consagrando o dia 12 de Setembro como o Dia Nacional e instituindo a medalha «Amílcar Cabral».

Considerando o papel transcendente que desempenhou na história do nosso povo o fundador e militante n.º 1 do P.A.I.G.C.;

Considerando que, pela acção que desempenhou ao longo de uma vida inteiramente dedicada ao serviço do nosso povo, e pelas suas qualidades excepcionais de homem, de patriota e de militante, AMÍLCAR CABRAL ficará nos corações e na memória das gerações actuais e futuras das nossas terras;

A fim de prestar uma homenagem justa e traduzindo o sentimento unânime e de todos os filhos da Guiné e Cabo Verde;

A Assembleia Nacional Popular de Cabo Verde reunida na cidade da Praia, aos 5 de Julho de 1975, determina:

Artigo 1.º O Dia Nacional de Cabo Verde é doze de Setembro, que marca o aniversário do nascimento de AMÍLCAR CABRAL, Fundador e Militante Número 1 do Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde.

Art. 2.º Deverá em todos os textos oficiais, apor-se ao nome glorioso de AMÍLCAR CABRAL, o título de Fundador da Nacionalidade.

Art. 3.º — 1. É instituída a medalha AMÍLCAR CABRAL, a mais alta condecoração Nacional, cujo regime será estabelecido pelo Governo.

2. A atribuição da medalha AMÍLCAR CABRAL competirá ao Chefe do Estado.

A Assembleia Nacional Popular.

RESOLUÇÃO

Por mandato do Povo a Assembleia Nacional Popular reunida na cidade da Praia, aos 5 de Julho de 1975 determina:

É eleita a Mesa da Presidência da Assembleia Nacional Popular assim constituída:

Presidente: Abílio Augusto Monteiro Duarte, membro do Comité Executivo da Luta (C.E.L.) do P.A.I.G.C.

1.º Vice-Presidente: Olívio Melício Pires, membro do Conselho Superior da Luta (C.S.L.) do P.A.I.G.C.

2.º Vice-Presidente: Alexandre Ramos de Pina, membro da Comissão Nacional de Cabo Verde do P.A.I.G.C.

1.º Secretário: Luís de Matos Monteiro da Fonseca, membro da Comissão Nacional de Cabo Verde do P.A.I.G.C.

2.º Secretário: Rolando Lima Barber, membro da Direcção Regional do Fogo do P.A.I.G.C.

A Assembleia Nacional Popular.